

PROCES	SSO Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

1- DAS DISPOSICÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Av. Alberto Braune nº 224, Térreo - Prédio da "OI", torna público às empresas interessadas, através de sua Comissão Permanente de Licitações, que realizará às horas do dia a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO D'ANTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, (com as especificações constantes nos Anexos), solicitada pela Secretaria da Casa Civil EGCP, conforme autorização do Ilmo. Secretário, contida no processo nº 27263/2019, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune nº 224, Centro, Nova Friburgo, de 2ª a 6ª feira, no horário de 11:30 às 17:30 horas, tel. (22) 2533-1458/2525-9174, ou na INTERNET, no endereço www.novafriburgo.rj.gov.br

2- OBJETO

O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO D'ANTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com as especificações dispostas nos Anexos (digitais), que passam a fazer parte integrante deste Edital.

Regime de Execução: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Documentos que integram o Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Tabela de Preços e termo de referência

Anexo III - Minuta Termo de Contrato;

Anexo IV - Declaração Relativa a Trabalho de Menores; Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo; Anexo VI - Modelo de autorização de notificação via e-mail;

Anexo VII - Carta de Credenciamento

Anexo VIII - Declaração de ME, EPP, MEI;

Anexo IX - Planilha Orçamentária (ANEXO);

Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO); Anexo XI - Memória de Cálculo de BDI (ANEXO);

Anexo XII- Memória de Cálculos(ANEXO);

Anexo XIII- Modelo de dados da empresa e de seu representante;

3- DA REALIZAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS será realizada em:

1) Dia: 06/02/2020 2) Hora: 10:30 Hrs.

3) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos

trabalhos.

PROCES	SSO Nº 27263/19
Fls Nº _	Rubrica

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 1.486.020,37** (hum milhão quatrocentos e oitenta e seis mil, vinte reais e trinta e sete centavos) sendo que a despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 00 e 02

PROGRAMA DE TRABALHO: 10001.15.451.0071.1.087

NATUREZA DA DESPESA: 449051-01

1- DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, devendo, ainda, serem observados, os dispositivos legais estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato.

6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 6.1- Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer empresas que:
- **6.1.1-** estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta Tomada de Preços, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- **6.1.2-** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- **6.1.3** Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- **6.1.4** Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei 8.666/93.
- **6.1.5-**Suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de Nova Friburgo, Direta ou Indireta, nos termos do art. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **6.1.6-** Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **6.1.7-** Não será permitida empresas em consórcio ou grupo de empresas;
- **6.1.8** As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1- Para participar da presente Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

n

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras
·

PROCESSO Nº 27263/1	
Fls Nº	Rubrica

- $\overline{8.2}$ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4- As microempresa e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a declaração do Anexo VIII, expressando que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº123/06.
- 8.5- Os licitantes deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.
- 8.6- A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços que não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral até três dias antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro – Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 11:00 às 17:00 horas. A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereco e horário acima, ou pela INTERNET: www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacoes
- 8.7- Credenciamento ou procuração;

9- DA REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 9.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 9.3- prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 9.4- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 9.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 9.6- Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.7- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -**FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 9.8- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT

PROCES	SSO Nº 27263/19
Fls Nº _	Rubrica

- 9.9- Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso.
- 9.10- As microempresas ou empresas de pequeno porte assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.
- 9.11- Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- 9.12- O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**
- **9.13** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

REGISTROS

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura docontrato.

– Qualificação Técnico-Profissional:

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras: "as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas".(REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 827.715-9/16).

a) RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE PONTE, VIADUTO E/OU PASSARELA EM SUPERESTRUTURA METÁLICA.

2. - Vínculo Profissional:

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

PROCESSO	Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

3. – Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA, deverá ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS firmado por órgão público ou por empresa privada,(ART 30 § 3º DA LEI 8666/93) **REGISTRADO OU NÃO***, no CREA, EM NOME DE PROFISSIONAL NÃO NECESSARIAMENTE DO ATUAL

QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA , <u>comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação</u>, cuja parcela de maior relevância, para habilitação das empresas participantes é o serviço abaixo, (conforme o disposto no art. 30, inciso II e § § 2º e 3º da Lei

Federal 8666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

* NÃO SENDO REGISTRADO PODERÁ SER OBJETO DE DILIGENCIA PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DA EXECUÇÃO.

CASO O ATESTADO TIVER SIDO REGISTRADO NO CREA, TEREMOS A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

CASO O ATESTADO NÃO SEJA REGISTRADO NO CREA, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ART COMO FORMA DE CONFERIR VERACIDADE E AUTENTICIDADE ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS EMITIDOS EM NOME DOS LICITANTES.

a) EXECUÇÃO DE PONTE, VIADUTO E/OU PASSARELA EM SUPERESTRUTURA METÁLICA VÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15 METROS.(ITEM 7.03).

10.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **10.1.1-** Para fins da comprovação da qualificação econômica financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 5- Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 6- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- 7- Publicados em Diário Oficial ou
- 8- Publicados em jornal de grande circulação ou
- 9- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 10- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Jeferson Pires Aragão Secretária Municipal de Obras Mat. 200.0168

Tel: (22) 2525-9174/2533-1458

PROCE	SSO Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

- 11- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **12-** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 13- Sociedade criada no exercício em curso:
- 14- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 15- Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 16- A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

SG = <u>ATIVO TOTAL</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- m) Há que comprovar, ainda, o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor do contrato igual a R\$ 148.602,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais).
- n) Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- o) Devem, ainda, apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- p) Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.
- q) A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

PROCES	SSO Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

- r) No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- s) As exigências deverão ser demonstradas pelas licitantes, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa.
- t) A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

11- Da declaração relativa a trabalho de menores e de inexistência de Fatos Impeditivos

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, informando sobre a inexistência de Fatos Impeditivos para licitar.

12- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação relativa à habilitação e proposta deverá ser colocada dentro de envelopes opacos, tamanho ofício, lacrado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

a) Envelope "A" - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

b) Envelope "B"- Proposta de Preços (preencher preferencialmente na proposta detalhe anexa ao edital e apresentar também planilha com os preços unitários).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

- a) A Proposta de Preco deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Não serão recebidos envelopes antes do ato licitatório.
- c) Pode a Comissão Permanente de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento.
- d) Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

13- PRAZO

O prazo de <u>vigência contratual</u>,será de 12 meses e começará afluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

O prazo de execução do objeto será de 120 dias corridos, admitindo-se prorrogações quando justificadas.

PROCESS	O Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

14- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 14.1.1 a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 14.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;
- 14.1.2 descrição do objeto, de acordo com as especificações da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -** do **PROJETO BÁSICO ANEXO** deste edital;
- 14.1.3 descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, no **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS ANEXO II** deste edital;
- 14.1.4 o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO ANEXO da PROPOSTA COMERCIAL ANEXO deste edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do PROJETO ANEXO deste edital;
- 14.1.5 PLANILHA DE CÁLCULO DO B.D.I. Devendo observar as orientações do TCE e TCU
- 14.1.6 indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega à CPL;
- 14.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 14.2.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 14.2.2 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 14.2.3 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 14.2.4 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1 O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas de preços, para fins de classificação das licitantes.
- 15.1.1 O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.2 As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

PROCESSO	O Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

15.2.1 – Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, **se for o caso de preposto**, (fora dos envelopes), o documento de credenciamento, redigido conforme o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO VII** deste edital.

- 15.2.2 O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.
- 15.2.3 Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

15.3 - Fase de habilitação

- 15.3.1 A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.3.1.1 A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, por publicação nos mesmos moldes anteriores e no site www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacoes
- 15.3.2 Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.
- 15.3.3 No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.
- 15.3.4 Caso contrário aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços.
- 15.3.5 Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas de preços, por ocasião de reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado o prazo, as mesmas serão destruídas.

15.4 - Fase de classificação

- 15.4.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 15.4.1.1 Será desclassificada a proposta de preços com preços Unitários e global superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas.
- 15.4.1.2 No caso de suspeição quanto à exeqüibilidade de uma ou mais propostas de preços, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48 horas (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.
- 15.4.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.
- 15.4.2.1 No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PROCESSO Nº 27263/19 Fls Nº _____ Rubrica

- 15.4.2.2 No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.4.2.2.1 a microempresa os empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 15.4.2.2.2 no caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
- 15.4.2.2.3 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- 15.4.2.2.4 Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 16.1- O pagamento das faturas será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao presente, **mensalmente**, sendo que o primeiro pagamento poderá ser solicitado a partir de 30 (trinta) dias do início das obras. A fatura deverá estar devidamente atestada pelo órgão requisitante e ser apresentada no Departamento de Compras desta Prefeitura, juntamente com a cópia da nota de empenho, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias para fins de efetivação do competente pagamento, a contar da data do adimplemento de cada parcela.
- 16.2- Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

- 16.3- Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 16.4- O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal de Projetos Especiais com relação aos serviços executados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento.
- 16.5- O critério de medição e pagamentos do objeto licitado serão vinculados a apropriação dos serviços e seus pagamentos com a execução dos quantitativos realmente executados, e não com conformidade com o cronograma físico-financeiro.

17 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 17.1- Os preços máximos aceitáveis serão os fixados no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade. Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada, sob pena de desclassificação.
- 17.2- Qualquer quantidade acrescida, por termos aditivos, será paga pelo custo unitário pelo jurisdicionado com o mesmo desconto global, em relação ao estimado, ofertado pelo licitante vencedor.

PROCES	SSO Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

17.3- Caso haja necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante do Catálogo da EMOP, acrescido do percentual de BDI correspondente, atribuindo-se o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em se tratando de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado preço médio de cotações de mercado, no mínimo com 04 (quatro) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor total estimado.

17.4- Contendo a proposta comercial erros sanáveis, incapazes de viciar e impedir sua análise, poderá a mesma ser alvo de correção. <u>Todavia, em havendo no bojo da proposta preços unitários acima do estimado pelo órgão, tal defeito não será passível de retificação, ficando, portanto, desclassificada a proposta.</u>

18- DAS PENALIDADES

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos e no CONTRATO restara caracterizado o desatendimento às condições pactuadas, ficando sujeita a advertências, multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato bem como o cometimento reiterado de faltas, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- **18.1**-Advertência exarada pela fiscalização técnica, na primeira infração;
- **18.2**-Multa equivalente a 5% da diferença entre os valores previsto e realizado em cada etapa no caso de descumprimento docronograma;
- **18.3-**Multa equivalente a 1% do valor da etapa contemporânea ao evento no caso da **reincidência do** item **18.1**.

No caso do de nova reincidência estará caracterizado o cometimento reiterado de faltas, momento no qual a fiscalização técnica do contrato, fará relatório consubstanciado e encaminhará ao gestor do contrato para as providências cabíveis. (§2º art 67 lei 8666/93)

- **18.4**-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 18.5-Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;
- **18.6**-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos itens 14.1 a 14.5 poderão ser aplicadas acompanhado das multas previstas no item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, em 3 (três) instâncias da seguinte forma:

1º Instância - GESTOR DO CONTRATO;



PROCESSO Nº 27263/19 Fls Nº ____ Rubrica

2ª Instância - ORDENADOR DA DESPESA;

3ª e última Instância - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município.

As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

19- DOS RECURSOS

- 19.1- Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento protocolado nesta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- § 1º Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.
- $\S~2^{\rm o}$ Interposto o recurso, tal fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- § 3º Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20 - DAS GARANTIAS

- 20.1- As empresas postulantes ao contrato vindouro participarão do certame garantindo que:
- 1- Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do objeto, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes;
- 2- Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais de execução dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

PROCESSO	Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

3- É facultada às empresas postulantes a visita ao local da obra.

21- DA CONTRATAÇÃO

- 21.1- Após a adjudicação, a Procuradoria Geral convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 21.2- Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.
- 21.3- O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

22- DA RESCISÃO

22.1- O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

23- DO REAJUSTE

- 23.1- Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis.
- 23.2- Todavia, caso ocorra haja <u>imperiosa</u> necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

24- DA RESPONSABILIDADE

- 24.1- Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.
- 24.2- Responsabiliza-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o ctef.

25- DA PUBLICAÇÃO

25.1- Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05(cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

26- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 26.1- No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:
 - a) O prazo para **aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15 (quinze) dias**, iniciados a partir da data do recebimento, pela fiscalização da comunicação do adjudicatário, informando o término do objeto.
 - b) Da aceitaçãodefinitiva



PROCE	SSO Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

- -O objeto será aceito definitivamente pelo GESTOR do contrato.
- -O prazo para aceitação definitiva dos serviços objeto deste termo será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

27- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1- A Prefeitura reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.
- 27.2- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 27.3- O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, por e-mail: licitacao@pmnf.rj.qov.br Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 27.4- As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 10:00h às 17:00h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 27.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.6- O casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 27.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 21 de janeiro de 2020



PROCESSO	Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

		T			
	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##		09 – Ident Carimbo Padı	tificação (ronizado	da Empresa ou
Estado	o do Rio de Janeiro	PROPOSTA DE PREÇOS			
	tura Municipal de Friburgo	Processo n.º 27263/2019			
Nova	ilibulgo	Tomada de Preços 003/2020			
PREFE	lome do Órgão ITURA MUNICIPAL IVA FRIBURGO	05 - Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 - CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10-Banco	11- Ag.	12 - Nº C/C
10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa		13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.			
no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.			Assinatu	ra	
07 - P	07 - Prazo de Execução:		08 – Local de Execução do Serviço:		
	Conforme cronograma		Conforme Edital		
14 - Item)		16 - Preço Global
	Item 01				
	ONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das obtras de CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO D'ANTAS NO CÍPIO DE NOVA FRIBURGO			R\$	
	Validade da propos	ta:	T - 1 - 1		DA
Va	90 (noventa) dias lor total da proposta	nor extenso: R\$	Total:		R\$

Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDIs, cronogramas físicos-financeiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital)

Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.



PROCESSO) Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

ANEXO II

TABELA DE PRECOS e TERMO DE REFERÊNCIAS

		Global
	Item 01	
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO D'ANTAS MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO	R\$ 1.486.020,37
	Validade da proposta: 90 (noventa) dias Total:	R\$ 1.486.020,37

Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.

Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDIs, cronogramas físicosfinanceiros e memoriais descritivos em anexo (arquivo digital)

Obs.: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com edital.

CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO D'ANTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO Nº 27263/19 Fls Nº _____ Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA ÍNDICE

	_
I.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA
II.	MEMORIAL DESCRITIVO
III.	GESTÃO DO CONTRATO
IV.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
V.	GARANTIA DAS LICITANTES
VI.	OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA
VII.	VISITA TÉCNICA
VIII.	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
IX.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Χ.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
XI.	PRAZO
XII.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
XIII.	CUSTOS E BDI's CONSIDERADOS
XIV.	SANÇÕES
XV.	PAGAMENTOS
XVI.	<u>RETENÇÕES</u>
XVII.	JORNADA DE TRABALHO
XVIII.	POLÍTICA AMBIENTAL
XIX.	POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
XX.	GERENCIAMENTO DE RISCOS
XXI.	ANEXOS DESTE TERMO
XXII.	FONTES DE CONSULTA
XXIII.	PROGRAMA DE TRABALHO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo estruturar o arcabouço da contratação de acordo com os recursos materiais e humanos disponíveis, conhecimentos e histórico de obras realizadas.

<u>Trata da instauração de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE</u>

<u>EMPRESARIAL para a realização das obras de **CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO D'ANTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**</u>

A modalidade prevista será A TOMADA DE PREÇOS, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.O critério de seleção será o MENOR PREÇO.



PROCESSO	Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

1.1 JUSTIFICATIVA

A ponte existente, além de ser a única ligação entre o Bairro de SÃO GERALDO, onde residem aproximadamente 30.000 habitantes e o centro da cidade de Nova Friburgo, não atende as normas técnicas de construção e tráfego de veículos, bem como no que referente a acessibilidade, pela ausência de guarda corpo nas suas laterais. A vida útil de projeto da estrutura e a concepção adotada não permitem que seja feita a reforma e/ou adequações, optando-se então pela sua substituição por uma outra ponte de acordo com as normas técnicas atuais.

A contratação é objeto de CONVÊNIO nº 866375/2018 entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional (Cidades) tendo como agente financeiro e Mandatário a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

MEMORIAL DESCRITIVO

É parte deste termo o MEMORIAL DESCRITIVO da solução adotada, onde estão descritas as características do objeto, novo alinhamento e detalhe executivo.

Todos os serviços descritos nesta seção deverão, necessariamente, estar consubstanciados nas normas técnicas brasileiras aplicáveis às suas elaborações e/ou execuções. Ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA, normas podem ser citadas, mas não devem ser interpretadas como um rol exaustivo das normas aplicáveis, cabendo à empresa vencedora, a responsabilidade de responder frente aos dispositivos técnicos de autoria da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, bem como de outro instituto normativo aceito no território nacional.

2.1. PROJETOS

Estão sendo disponibilizadas as sondagens iniciais de reconhecimento que deverão ser complementadas por outras de forma a caracterizar completamente o solo de apoio das fundações.Os projetos básicos de construção estão disponibilizados em 11 pranchas.

Todas as intervenções deverão ser registradas em forma de projetos georeferenciados e deverão ser entregues em CD-ROM e em pranchas de papel impresso,
em formatos não excedentes ao A1, com selo padrão do projetista, identificando,
necessariamente, o "MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ" como cliente, e o objeto, de
forma simplificada, como "CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE EM SUBSTITUIÇÃO A
EXISTENTE ,NA RUA BENEDITO FELICIANO Nº 927, NO ACESSO AO BAIRRO DE SÃO
GERALDO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO".

GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será designado pelo ordenador de despesa Sr. Jeferson Aragão. Os conceitos e as atividades de gerenciamento estão descritas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, VERSÃO 2019 e no capítulo VIII.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1.2 – A empresa deverá cumprir os requisitos mínimos relativos à segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514/77 e Lei Complementar



PROCESSO	N° 27263/19
Fls Nº	Rubrica

emitida pelo Ministério do Trabalho, prevenindo e eliminando possíveis causas de acidentes e doenças ocupacionais, observando as Normas Regulamentadoras.

GARANTIAS DAS LICITANTES

As empresas postulantes ao contrato vindouro participarão do certame garantindo que:
7 Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do objeto, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes;

- 8 Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais de execução dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;
- 9 É facultada às empresas postulantes a visita ao local da obra.

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA

As obrigações que seguem formam um rol exemplificativo que surgem do respeito às leis e às normas técnicas e às boas práticas gerenciais e operacionais.

- **a)** Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive as despesas com instalações e equipamentos necessários ao pleno atendimento do cronograma;
- b) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;
- c) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos, tendo como base a Planilha Orçamentária;
- d) Entregar os locais de intervenção livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adiacentes:
- e) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso.
- **f)** Responder exclusiva e integralmente, perante o Município, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que **subcontratarem** a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

"Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização".(REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 827.715-9/16).

g) Manter até o final do contrato, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro para ser o responsável técnico, que representará a Contratada em suas relações com a fiscalização em matéria de serviços e cuja substituição

Jeferson Pires Aragão Secretária Municipal de Obras Mat. 200.0168

Tel: (22) 2525-9174/2533-1458

PROCESSO Nº 27263/19 Fls Nº _____ Rubrica

somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, solicitando previamente ao Município. Atender aos pedidos fundamentados da fiscalização para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;

- i) Manter no escritório, um "Livro de Registros" de ocorrências que possibilite à fiscalização o registro de irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela fiscalização, permanecendo em local acessível e a qualquer momento;
- j) Manter no escritório os documentos da licitação para verificação da fiscalização na solução de dúvidas a respeito da contratação;
- **k**) Acatar as determinações da fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- l) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- **m**) Permitir e facilitar, nos locais das intervenções, os trabalhos de terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Obras;
- **n**) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela intervenção obrigando- se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Município, os materiais descartados, entulhos e lixos de qualquer natureza, resultantes.
- o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
 - ${f p})$ Cientificar, imediatamente, à fiscalização de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no momento das intervenções ;
 - \mathbf{q}) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;
- r) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;
 - s) Fornecer juntamente com as notas fiscais referentes às medições de cada etapa, o memorial de cálculo de cada item medido,com as comprovações que se fizerem necessárias, sem objeções, assim como o relatório fotográfico apontando o que foi executado e o destino dos materiais descartados;
 - t) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, apresentar à fiscalização o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ;
 - u) A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:
 - \mathbf{v}) Executar os serviços rigorosamente conforme pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
 - x) Manter os locais dos serviços limpos.

y)ontratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

w)

x) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.

y)

z) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

PROCES	SSO Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

VISITA TÉCNICA

aa) A visita técnica é facultada as empresas licitantes e estará disponível aos interessados em fazê-la até o dia anterior a abertura da licitação. Servidor (es) lotado

bb)(s) na Secretaria Municipal de Obras será (ão) responsável (is) por apresentar o local das intervenções e responder a todos os questionamentos técnicos às licitantes.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização será definida e apresentada na fase contratual. O gerenciamento do contrato será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e tem como objetivo a definição de regras, na busca de resultados maximizados e riscos econômicos minimizados, garantindo que os serviços e/ou produtos contratados atendam aos padrões de quantidade e qualidade fixados.

ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Preliminarmente, é importante citar que as decisões que ultrapassarem a competência da unidade gerenciadora do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

São atividades técnicas do gerenciamento do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
 - b) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- c) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
 - d) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:
- ☐ Recebimento e conferência prévia da fatura/no
- Pedidos de emissão de Nota de Empenho ta para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc.;
- □ Controle do saldo na Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitação de emissão de nova NE, sempre que necessário;
 - e) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pela fiscalização, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
 - f) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa.
 - g) Disponibilizar os recursos e meios para a inserção tempestiva das informações do contrato no **SIGFIS** de forma a atender as determinações do **TCE-RJ.**

ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo gerenciamento e fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a

PROCESSO	Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
 - b) Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros recursos);
 - c) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
 - d) Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada;
 - e) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;
 - f) Ficará a cargo da Administração a nomeação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. REGISTROS

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras: "as parcelas de maior relevância não poderão ser subcontratadas".(REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 827.715-9/16).

a) RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE PONTE, VIADUTO E/OU PASSARELA EM SUPERESTRUTURA METÁLICA.



PROCE	SSO Nº 27263/19
Fls Nº	Rubrica

VÍNCULO PROFISSIONAL

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA, deverá ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS firmado por órgão público ou por empresa privada,(ART 30 § 3º DA LEI 8666/93) **REGISTRADO OU NÃO***, no CREA, EM NOME DE PROFISSIONAL NÃO NECESSARIAMENTE DO ATUAL

QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA , comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cuja parcela de maior relevância, para habilitação das empresas participantes é o serviço abaixo, (conforme o disposto no art. 30, inciso II e § § 2º e 3º da Lei Federal 8666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

* NÃO SENDO REGISTRADO PODERÁ SER OBJETO DE DILIGENCIA PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DA EXECUÇÃO.

CASO O ATESTADO TIVER SIDO REGISTRADO NO CREA, TEREMOS A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

CASO O ATESTADO NÃO SEJA REGISTRADO NO CREA, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ART COMO FORMA DE CONFERIR VERACIDADE E AUTENTICIDADE ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS EMITIDOS EM NOME DOS LICITANTES.

a) EXECUÇÃO DE PONTE, VIADUTO E/OU PASSARELA EM SUPERESTRUTURA METÁLICA VÃO IGUAL OU SUPERIOR A 15 METROS. (ITEM 7.03)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins da comprovação da qualificação econômica financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Fls Nº Rubrica

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

LG <u>= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

SG = <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Há que comprovar, ainda, o patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor do contrato igual a R\$ 152.413,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e treze reais).

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

Fls Nº Rubrica

Devem, ainda, apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

As exigências deverão ser demonstradas pelas licitantes, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa.

A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

PRAZO

O prazo de *vigência contratual*, será de 12 meses e começará afluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

O prazo de execução do objeto será de 120 dias corridos, admitindo-se prorrogações quando justificadas.

- Da aceitação provisória

O prazo para **aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15** (**quinze**) **dias**, iniciados a partir da data do recebimento, pela fiscalização da comunicação do adjudicatário, informando o término do objeto.

- Da aceitação definitiva

O objeto será aceito definitivamente pelo GESTOR do contrato.

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços objeto deste termo será de até **90 (noventa) dias**, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

Fls Nº

Rubrica

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A duração e entrega de cada uma das etapas dos serviços estão definidas no cronograma físico-financeiro.

Considerando que a **MANDATÁRIA CEF**, fará a liberação dos recursos por eventos apresentamos o quadro abaixo com a discriminação destes eventos para melhor compreensão do desembolso previsto;

Evento	Discriminação	Prazo	Critério para medição
1	Serviços iniciais	30 dias	Na conclusão dos serviços
2	Serviços preliminares	30 dias	Na conclusão dos serviços
3	Projeto Executivo	30 dias	Na entrega dos projetos
4	Administração local	mensal	De acordo com o realizado
5	Demolições etc	30 dias	Na conclusão dos serviços
6	Infraestrutura	30 dias	Na conclusão dos serviços
7	Superestrutura	60 dias	50% No lançamento das longarinas
		90 dias	50% Na finalização da superestrutura
8	Tabuleiro	120 dias	Na conclusão dos serviços
9	Pavimentação	120 dias	Na conclusão dos serviços
10	Sinalização	120 dias	Na conclusão dos serviços
	horizontal		
11	Guarda-corpo	120 dias	Na conclusão dos serviços

CUSTOS E BDI CONSIDERADOS

O objeto deste termo teve como orçamento estimativo o valor de R\$ 1.524.137,47 (hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) tendo como base os preços do catálogo EMOP 13/SINAPI/SCO-RJ e em alguns casos a pesquisa de mercado , sendo o IO considerado em MAIO DE 2019.

O valor acima mencionado, constante da planilha orçamentária, é o somatório dos preços unitários máximos, com a incorporação do BDI no resultado total dos mesmos, desta forma, os valores incluem os impostos, a administração e o lucro da construtora, devendo assim os preços unitários e o custo total serem considerados como preços máximos da licitação.

Foi considerado o BDI diferenciado para fornecimento igual a 12,5% e para os demais itens foi considerado o BDI DESONERADO igual a 27,42%.

Fls Nº

Rubrica

O item 07.04 se refere ao fornecimento da estrutura metálica. OS

PROGRAMAS DE TRABALHO estão discriminados em anexo.

2. SANÇÕES

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos e no CONTRATO restara caracterizado o desatendimento às condições pactuadas, ficando sujeita a advertências, multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato bem como o cometimento reiterado de faltas, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- 14.1-Advertência exarada pela fiscalização técnica, na primeira infração;
- **14.2**-Multa equivalente a 5% da diferença entre os valores previsto e realizado em cada etapa no caso de descumprimento do cronograma;
- **14.3-**Multa equivalente a 1% do valor da etapa contemporânea ao evento no caso da **reincidência do item 14.1**.

No caso do de nova reincidência estará caracterizado o cometimento reiterado de faltas, momento no qual a fiscalização técnica do contrato, fará relatório consubstanciado e encaminhará ao gestor do contrato para as providências cabíveis. (§2º art 67 lei 8666/93)

- **14.3**-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.4-Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- **14.5**-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos itens 14.1 a 14.5 poderão

Fls N° Rubrica

ser aplicadas acompanhado das multas previstas no item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, em 3 (três) instâncias da seguinte forma:

1º Instância - GESTOR DO CONTRATO;

2ª Instância - ORDENADOR DA DESPESA;

3ª e última Instância - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município.

As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa. Caso a

garantia apresentada seja na modalidade de fiança bancária, a Contratada preencherá a MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA onde estará explicitada a abrangência da garantia.

PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de entrada das faturas das diversas obras e/ou serviços em andamento e após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal Técnico (marco inicial para contagem do prazo de 30 dias) e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (décimo) dia útil, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, quando serão reabertos os prazos.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da contacorrente).

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Fls No Rubrica

O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n. º 8.666/93.

O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Os servicos que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções de advertência e multa, nos moldes do inciso 14.1 e 14.3.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

1- Certidões fornecidas no momento da Licitação; 2-

Relação de subcontratados;

3 - Planilha em Excel com a medição atual e acumulados; 4-

Relatório fotográfico, para cada intervenção;

- 5- Memória da cálculo da medição;
- 6-Justificativas técnicas para o não cumprimento do cronograma e/ou alteração das parcelas previstas;
- 7 Cronograma readequado.

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.Não haverá, pagamento antecipado.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, em que:

Índice de compensação financeira; Ι

TX Percentual da taxa de juros de mora anual; EM

Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Fls Nº

Rubrica

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

RETENÇÕES

A Contratada autoriza a Contratante a fazer a retenção de 10% do valor total a ser pago na última medição de forma cautelar até que seja comprovado o fiel atendimento as disposições trabalhistas.No momento da regularização a importância retida será liberada.

JORNADA DE TRABALHO

A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer aos sábados, em jornadas individuais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O primeiro turno poderá ser iniciado às 8:00 e o último poderá terminar às 20:00.

Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da Unidade CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

POLÍTICA AMBIENTAL

A empresa contratada atuará em conformidade com o disposto no Licenciamento Ambiental, de forma ecologicamente correta procurando mitigar os impactos das intervenções realizadas e dos materiais descartados.

Se expresso no licenciamento, poderá haver indenizações por serviços não previstos no orçamento de referência a serem pagos pela Contratante.

POLITICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

As licitantes interessadas apresentarão DECLARAÇÃO em que reconhecem a existência da LEI Nº 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa assumindo o compromisso de atender as diretrizes ali propostas.

Fls Nº

Rubrica

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Procurou-se definir ao máximo os riscos da contratação nas diversas fases, subsidiados pelo Manual de Procedimento Municipal. Por tratar-se de situação não plenamente contemplada nas contratações municipais, recomendamos a atualização e estudo dos principais eventos.

Considerando que recente acórdão TCU sinaliza que 47% das obras paralisadas no pais, o são, devido a aspectos técnicos e 23% a aspectos contratuais (abandono pela empresa), entendemos que especial atenção deverá ser dispensada a estes eventos no momento da elaboração do projeto e na execução contratual.

3. ANEXOS DESTE TERMO

- 1-MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- 2-DECLARAÇÃO LEI 12.846/2013

4. FONTES DE CONSULTA

1-TCE/RJ CONCORRÊNCIA Nº01/2016

- 2-MPF-PE Nº 02/2017
- 3- CGU-PROGRAMA DE INTEGRIDADE-DIRETRIZES PARA EMPRESAS PRIVADAS
- 4-ACORDÃO TCU 1079/2019 TCU Plenário.

5. PROGRAMA DE TRABALHO

CONVÊNIO - PROGRAMA DE TRABALHO - 10001.15.451.0071.1.1.087 CÓDIGO DESPESA: 4490-51 FONTE 02 VALOR R\$ 911.878,35

Recursos Próprios-PROGRAMA DE TRABALHO - 10001.15.451.0071.1.1.087 CODIGO

DESPESA: 4490-51

FONTE 00

VALOR R\$ 574.142,02

Fls Nº Rubrica

ANEXO III - CONTRATO - MINUTA	
NOVA FRIBURG	entre si firmam o MUNICÍPIO DE GO e a empresa, tendo por objeto a DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para
	das obras de CONSTRUÇÃO DE
-	RE O CÓRREGO D'ANTAS NO
	E NOVA FRIBURGO
O Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exº. Sr. Prefeito Municipal SR. RENATO PINHEIRO BRAVO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº, expedida pelo, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº, sediada em, sediada em, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu, sob o nº	
O objeto é a <u>CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL</u>	nara a realização das obras de
CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO D'ANT	
FRIBURGO , poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limit da Lei Federal n.º 8.666/93.	
Parágrafo único - A prestação de serviços dar-se-á em conforr CONTRATADA, datada de de, acos administrativo n.º 27263/2019, a qual, juntamente com o E 003/2020 e seus ANEXOS, são partes integrantes e inseparáve transcrição.	stada às fls do processo EDITAL DE Tomada de Preços N.º
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução	
A execução do objeto do presente contrato será de acord pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.	o com as especificações formuladas
CIÁIISIII A TEDCEIDA - Do Preco e Condições de Pagamer	nto

Fls Nº Rubrica

O preço contratado é de R\$ -----).

Parágrafo Primeiro - Para efeito de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante.

Parágrafo Segundo -A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro - Caberá à contratada, a preparação de documentos que ofereçam suporte às medições (planilhas, croquis, memórias de cálculo etc.), inclusive a elaboração de Relatório Fotográfico, comprovando a realização dos serviços a serem medidos.

Parágrafo Quarto- Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018. Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 258 – art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

Parágrafo Quinto - Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

- O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações *trabalhistas e previdenciárias*.
- O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

Parágrafo Sexto - Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

Parágrafo Sétimo- Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.

Parágrafo Oitavo- Os materiais removidos, entre eles, os paralelepípedos, deverão ser entregues à administração pública em perfeitas condições técnicas para que possam ser reinstalados em outros locais. Esses materiais serão depositados em locais previamente definidos pela secretaria executora.

Parágrafo Nono- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo-Segundo- Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do **CONTRATO**.

Parágrafo Décimo-Terceiro- O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** a ele dirigido.

Fls Nº Rubrica

Parágrafo Décimo- Quarto - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Décimo- Quinto-O pagamento relativo o valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da **Secretaria Municipal** ______ com relação aos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O prazo de <u>vigência contratual</u>, será de 12 meses e começará afluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

O prazo de execução do objeto será de 120 dias corridos, admitindo-se prorrogações quando justificadas.

Parágrafo único – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação n^0 P.T. , C.D. n^0 , Fonte , do presente exercício, através da nota de empenho n^0 ------, emitida em ------.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA.**

- 6.1 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 6.2 Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias

A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das sequintes modalidades, abaixo relacionadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança Bancária.

Fls Nº Rubrica

§ 1º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Quando a prestação de garantia for, na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

Parágrafo único – O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO, e após requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos e no CONTRATO restara caracterizado o desatendimento às condições pactuadas, ficando sujeita a advertências, multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato bem como o cometimento reiterado de faltas, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- 14.1-Advertência exarada pela fiscalização técnica, na primeira infração;
- **14.2**-Multa equivalente a 5% da diferença entre os valores previsto e realizado em cada etapa no caso de descumprimento do cronograma;
- **14.3-**Multa equivalente a 1% do valor da etapa contemporânea ao evento no caso da **reincidência do item 14.1**.

No caso do de nova reincidência estará caracterizado o cometimento reiterado de faltas, momento no qual a fiscalização técnica do contrato, fará relatório consubstanciado e encaminhará ao gestor do contrato para as providências cabíveis. (§2º art 67 lei 8666/93)

- **14.3**-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.4-Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- **14.5**-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

Fls Nº Rubrica

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos itens 14.1 a 14.5 poderão ser aplicadas acompanhado das multas previstas no item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, em 3 (três) instâncias da seguinte forma:

1º Instância - GESTOR DO CONTRATO;

2ª Instância - ORDENADOR DA DESPESA;

3ª e última Instância - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral do Município.

a. ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo gerenciamento e fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Fls Nº Rubrica

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
 - b) Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros recursos);
 - c) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
 - d) Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada;
 - e) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;
 - f) Ficará a cargo da Administração a nomeação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições de Habilitação

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.

Parágrafo primeiro – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

Parágrafo segundo – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Fls Nº Rubrica

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elemento, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quarto – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRADADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Parágrafo quinto - ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo gerenciamento e fiscalização, obrigando- se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

- a)Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
 - b)Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros recursos);
 - c)Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
 - d)Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada;
 - e)Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;
 - f)Ficará a cargo da Administração a nomeação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

Fls Nº

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações e responsabilidades

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE Tomada de Preços N.º 003/2020, bem como:

- I) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a plena execução das obras, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;
- II) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.
- III) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, bem como pessoal especializado em limpeza e conservação nos acessos do prédio;
- IV) Arcar com eventuais gastos com o acesso ao local das obras e com a locação de bens, móveis ou imóveis, que se demonstrarem necessários à execução destas;
- V) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos;
- VI) Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- VII) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;
- VIII) Colocar placas identificadoras da obra pública, no modelo padrão indicado pelo **PMNF**, e conforme legislação específica do município, CREA-RJ ou CAU-RJ;
- IX) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e
- regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do **PMNF** poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da **CONTRATADA** e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a utilização da identidade funcional;
- X) Responder exclusiva e integralmente, perante a **PMNF**, pela execução dos serviços e obras contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

Fls Nº Rubrica

"Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização".(REDAÇÃO ALTERADA POR DETERMINAÇÃO TCE-RJ PROCESSO Nº 827.715-9/16).

- XI) Manter em seu canteiro de obras, até o final das obras, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um arquiteo residente exclusivo, que a representará em suas relações com a fiscalização da **PMNF** em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificando previamente o **PMNF**. Atender aos pedidos fundamentados do **PMNF** para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;
- XII) Designar dois engenheiros responsável, que representará a contratada em suas relações com a fiscalização do **PMNF**, para a elaboração do projeto executivo de arquitetura e coordenação dos projetos complementares;
- XIII) Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços ou obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização do Contratante, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;
- XIV) Manter no local das obras, um "Diário de Obras" para o registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da **CONTRATADA**, permanecendo em local acessível à Fiscalização deste a qualquer momento:
- XV) Manter no local das obras os projetos executivos afixados nas paredes dos escritórios, bem como o cronograma de execução física;
- XVI) Acatar as determinações do **PMNF** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- XVII) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- XVIII) Permitir e facilitar, nos canteiros e frentes de obras, os trabalhos de terceiros autorizados pelo **PMNF**;
- XIX) Respeitar, na execução das obras, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela obra obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo **PMNF**, os materiais de "botafora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras. Em hipótese alguma será permitida, por qualquer tempo, a utilização do passeio público como apoio do "bota fora" de entulhos e lixos de qualquer natureza;
- XX) As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- XXI) Compete à licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;
- XXII) A licitante vencedora promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **PMNF** ou a

Fls Nº Rubrica

terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

XXIII) Compete ainda à licitante vencedora:

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do PMNF
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do PMNF às obras em questão;
- Cientificar, imediatamente, à fiscalização do **PMNF** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **PMNF**;
- Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do PMNF;
- No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **PMNF**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ou RRT paga junto ao CAU-RJ;
- Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste projeto básico;
- Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

XXIV) A **CONTRATADA** garante que:

Parágrafo Primeiro - Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **PMNF**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

Parágrafo Segundo - Vistoriou os locais das obras, objeto deste projeto básico, conforme documento obtido junto à **PMNF**;

Parágrafo Terceiro - Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

Parágrafo Quarto - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLAUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

Parágrafo Único - Todavia, caso haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Fls Nº Rubrica

	Nova Friburgo, dedede
CONTRATADA	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	
1	2a
Nome	Nome
CPF	CPF
CPF	



Fls Nº Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

D. C. TOMADA DE DECOCADO (2000					
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº/2020					
				01101	
, por (razão social da empresa) in	tormódio do	inscrito		CNPJ	no
, por (razao social da empresa) in		<u>-</u>			
e do CPF nº					
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ac					
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em tr	abalho notui	no, perigos	o ou ins	alubre e	não
emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,	na condição (de aprendiz	()		
(data)					
(representante legal)				
, ·	,				
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva aci	ma)				
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em pape representante legal da empresa.	el timbrado d	la licitante e	estar a	ssinada _l	pelo

Secretária Municipal de Obras Mat. 200.0168

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO



Fls Nº

Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Tomada de Preço nº/2020	
	, com sede na
(razão social da empresa)	,
, inscrita	
por	
(endereço)	
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº,
que não possui em seu quadro societário servidor público o ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabili vedação.	
(data)	
(representa	nte legal)
Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, prefere A mesma deverá estar assinada pelo representante legal	
Á ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HA	ABILITAÇÃO



Fls No

Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: Tomada de Preço nº/2020
, com sede n
(razão social da empresa)
, inscrita no CNPJ no, vem
por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente process
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail com
comprovante para conhecimento dos atos praticados
(data)
(representante legal

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO

Secretária Municipal de Obras Mat. 200.0168

PRO	CESSO	N° 2	7263/19

Fls Nº Rubrica

ANEXOS VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo,	de	de
Α		
Prefeitura Municipa	l de Nova Fribu	rgo
Avenida Alberto Bra	aune, n.º 225	
Centro – Nova Fribi	urgo – RJ.	
Prezados Senhores,	,	
Pela presente, fica	credenciado o	Sr (a), portador da
Carteira de Ider	ntidade nº _	, expedida em, pelo
	_, para represe	entar a empresa, inscrita no C.N.P.J.
sob o nº		, na Licitação Modalidade – TP Nº/2020 a ser
realizada em/_	_/, podendo	para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente:
formular ofertas	e lances ve	rbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor
recursos prestar	esclarecime	ntos, receber notificações e manifestar-se sobre sua
desistência.		
		Atenciosamente,
		ıra do Representante Legal da Empresa>>
	< <assinatu< td=""><td><<nome>></nome></td></assinatu<>	< <nome>></nome>
	< <assinatu< td=""><td></td></assinatu<>	

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Fls Nº

Rubrica

ANEXOS VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

	com sede na				_ (razão so	cial da en	npresa) (e	ndereço)
				, inscri	ta no CNPJ r	0		, vem
por	(endereço)	intermédio	de	seu	representa	nte leg	ıal o(a)	Sr(a
				_, porta	idor(a) da	Carteira	de Ident	idade n
	e	do CPF nº			, DECLARA,	sob as p	enas da L	ei, que e
		(MICR	О ЕМРІ	RESA ou	I EMPRESA	DE PEQ	UENO POF	₹TE), qu
cumpre	os requisitos	legais para ef	eito de (qualificaç	ão como Mi	croempresa	(ME) e Er	npresa de
Pequenc	Porte (EPP)	e que não se er	nquadra	em nenh	uma das hip	óteses elen	cadas no §	4º do art
3º da Le	ei Complement	ar nº 123, esta	ando apta	a a usufr	uir dos direit	os de que t	ratam os ar	tigos 42
45 48 da	a mencionada	Lei, não haver	ndo fato	superven	iente imped	tivo da par	ticipação no	presente
certame	e, sendo consid	lerada:						
() MICF	ROEMPREENDE	DOR INDIVIDU	JAL, conf	orme no a	artigo 18-A,	§1º da Lei (Complement	ar Federa
nº 123,	de 14/12/200	6;						
() MICI	ROEMPRESA, o	conforme Incisc	I do art	igo 3º da	Lei Comple	mentar no :	123, de 14/	12/2006;
() EMP	PRESA DE PEQ	UENO PORTE,	conforme	e Inciso I	I do artigo 3	o da Lei C	omplement	ar nº 123
de 14/1	2/2006.							
Declara	ainda que a	empresa está e	excluída	das veda	ções consta	ntes do §4	o do artigo	3º da Le
Compler	mentar nº 123	, de 14 de deze	embro de	2006.				
() Soc	iedade Coope	rativa de Consu	ımo que	tenham	auferido, no	ano-calen	dário anteri	or, receit
bruta at	té o limite defi	nido no <u>inciso</u>	II do car	out do ar	. 3º da Lei	<u>Complemer</u>	ntar nº 123	<u>, de 14 d</u>
dezembi	<u>ro de 2006</u> , ne	ela incluídos os	atos coo	perados e	não-cooper	ados, confo	rme estabe	lece o art
34 da Le	ei 11.488/07.							
() prod	dutor rural pes	soa física e ao a	agriculto	r familiar	conceituado	na <u>Lei nº 1</u>	1.326, de 2	<u>'4 de julh</u>
<u>de 2006</u>	<u>5</u> , com situaçã	o regular na P	revidênc	ia Social	e no Municí	pio que ter	nham auferi	do receita
bruta an	nual até o limit	e de que trata	o inciso	II do cap	ut do art. 3º	o tratame	nto diferend	iado a se
dispensa	ado as microei	mpresas e emp	resas de	pequenc	porte neste	processo I	icitatório, re	essalvada
as dispo	sições da <u>Lei ı</u>	no 11.718, de 2	<u>20 de jun</u>	<u>iho de 20</u>	<u>08</u> .			
				(data)				
	••••			sentante				

Secretária Municipal de Obras Mat. 200.0168



Fls Nº

Rubrica

ANEXOS IX à XII

Encontra-se vinculado a este edital, os Anexos <u>IX à XII, cujo conteúdo se encontra publicado</u>
<u>em nosso sítio na Internet.</u>

Fls No

Rubrica

ANEXO XIII

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

N	ome da empresa:				-		
С	NPJ:						
R	epresentante:						
R	G ou CPF:	Cel.:_					
T	el.: ()	FAX.:_			_		
E	-mail:						
	ss:R PREENCHIDO COM OS DADOS	DO RE	DRESENTANTI	- DA	FMDDFSA	OUE	TR Á

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Secretária Municipal de Obras Mat. 200.0168

PARTICIPAR DO CERTAME;